

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO – MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 087, de 23 de junho de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer dispositivo opcional em bombas medidoras de combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com prévia aprovação do INMETRO;

Considerando ainda, que o módulo concentrador para bombas medidoras mecânicas e eletrônicas, fabricado por MTB MANUTENÇÃO E TECNOLOGIA EM ELETRÔNICA LTDA, não interfere no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

Autorizar, em caráter provisório, à adaptação em bombas medidoras mecânicas e eletrônicas, do módulo concentrador, cujos característicos principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Fabricante: MTB Manutenção e Tecnologia em Eletrônicas Ltda.

1.2 Representante: Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos.

Endereço: Rod. Presidente Dutra, Km 220 - Guarulhos - S.P

1.3 Designação Módulo concentrador de bombas medidoras mecânicas e eletrônicas.

1.4 Marca: MTB

1.5 Modelo: MV-36

1.6 Designação: Constituído basicamente por uma unidade central concentradora de sinais, provenientes dos sensores de vazão das bombas medidoras de combustíveis líquidos, mecânicas ou eletrônicas, unidade esta dotada de interface seriais padrão V.35 ou V.24 seleciona por estape para comunicação com servidor externo (microcomputador), visando a interligação aos sistema de automação em postos de serviços.

Esta unidade também suporta a ligação de até 36 bicos de abastecimentos de combustíveis, (todas as entradas isoladas)dispositivo este denominado módulo interface de bomba medidora.

Opcionalmente, o módulo concentrador também permite a conexão a sensor da porta metálica visando, identificar respectivas aberturas e, ou tentativas de violação da mesma.

2 FORMA DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO/Nº 52600 003638/94

3 INSTALAÇÃO:

3.1 A instalação do referido sistema em bombas medidoras, será executada sob responsabilidade da firma Gilbarco do Brasil S/A Equipamentos.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O referido equipamento deverá trazer inscrito em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo, e número de fabricação, e;
- e) nº da Portaria de autorização do INMETRO.

5 DESENHOS ANEXOS A PRESENTE PORTARIA

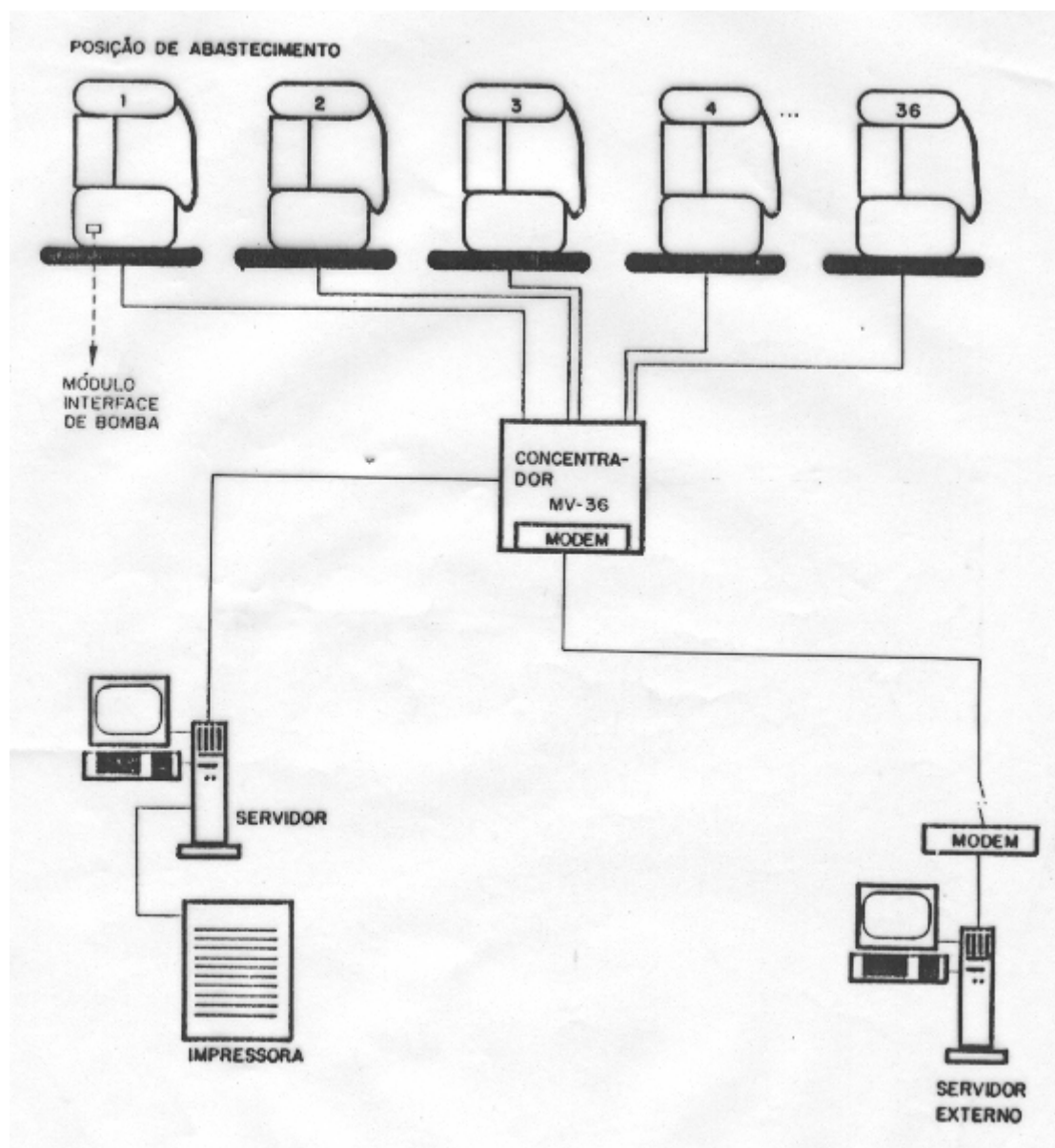
5.1 Diagrama de blocos da rede MV-36.

5.2 Diagrama de blocos do módulo Concentrador MV-36.

5.3 Visor em modo operação do módulo MV-36.

5.4 Coletor de dados do módulo MV-36.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 087 DE 23 DE junho DE 1995



FABRICANTE:

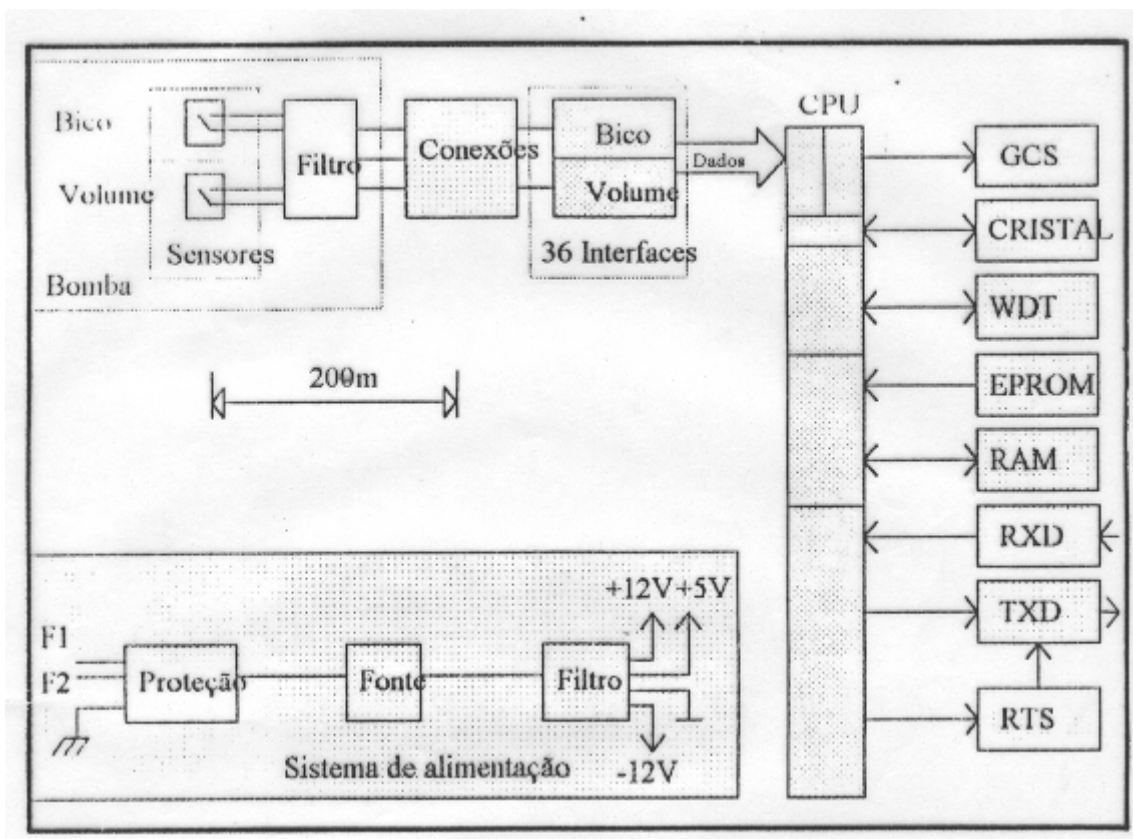
GILBARCO DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS

COTAS EM:

ESCALA:

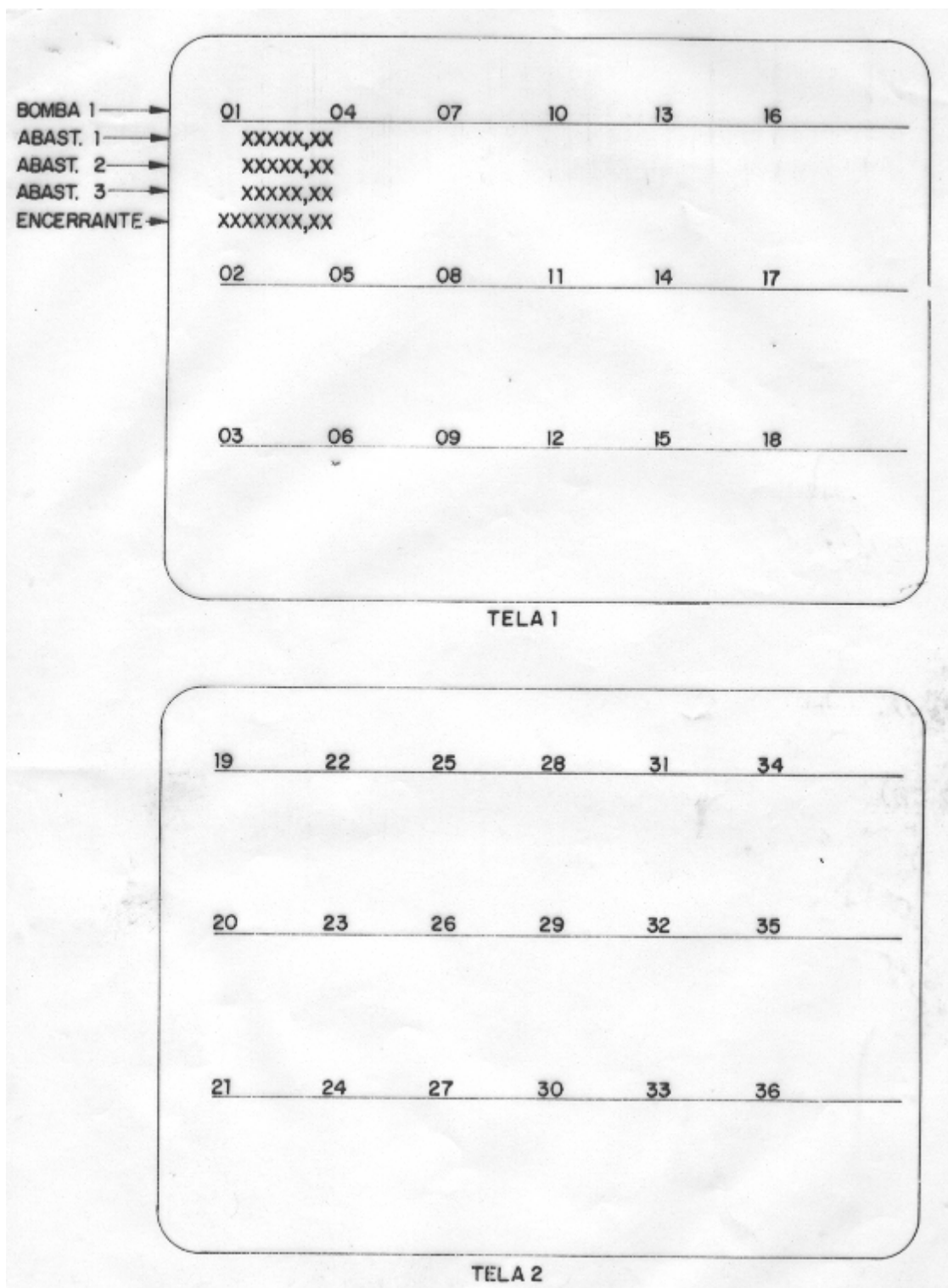
DIAGRAMA DE BLOCOS DA REDE MV-36

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 087 DE 23 DE junho DE 1995

	FABRICANTE: GILBARCO DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS	COTAS EM:
	DIAGRAMA DE BLOCOS DO MODO CONCENTRADOR	ESCALA:
		ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 087 DE 23 DE junho DE 1995



FABRICANTE:

GILBARCO DO BRASIL S.A. EQUIPAMENTOS

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
03

VISOR EM MODO OPERAÇÃO